



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Apresento:

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 24/10/2021
Registro nº: 086/21
Ao Plenário

EMENDA

AO PROJETO DE LEI Nº 012 DE 06 DE MARÇO DE 2021,
de autoria do Vereador Rodriguinho da Ótica

O Vereador que subscreve, nos termos do art. 146, RIC, vem apresentar
EMENDA ao Projeto de Lei **012/2021**.

“Altera o art. 1º do Pl 012/2021
e inclui o art. 2º ao PL nº
012/2021.”

ALTERA:

Art. 1º. Altera o art. 1º, do Projeto de Lei nº 012/2021:

“Art. 10.....
.....

I -

II -

III - fora do perímetro urbano: piso de R\$ 10,00 (dez reais), no menor
percurso, ou **R\$ 2,00 (dois reais)** por quilômetro rodado em distância
maiores.

INCLUI:

Art. 2º. Altera o §4º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.486-A, de 05/09/1997,
passando a vigorar da seguinte forma:

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418

Página: 1

R. Dauri





ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

“§ 4º. Fica estabelecido que o valor da locação do ponto do moto-taxi será de 03 (três) vezes o valor da tarifa mínima fixada no inciso I, do art. 10 desta Lei.”

Gabinete do Vereador Dr. Sandro Barbosa, 22 de março de 2021.

Vereador Dr. SANDRO BARBOSA

JUSTIFICAÇÃO

A alteração se faz necessária para regularizar o erro material no texto principal que ficou R\$7,00 (sete reais) ao invés de R\$2,00 (dois reais).

A inclusão do art. 2º se faz necessário para regularizar a contribuição individual do moto-taxi ao ponto autorizado à funcionar.


Dr. SANDRO BARBOSA
Vereador

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: camarapiresdorio@gmail.com

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418

Página: 2

